



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.720, 06 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova os valores da contribuição mensal das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, a partir da competência junho de 2024 e sua alteração na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- os arts. 286, 288 e §1º do Art. 654, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 322, de 03 de maio de 2003, que aprova as diretrizes acerca da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.536, de 20 de dezembro de 2023, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG no 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.564, de 18 de janeiro de 2024, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG no 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.687, 10 de maio de 2024, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.465, de 21 de julho de 2021, que aprova programação específica para Cessão de Crédito para pagamento da contribuição institucional da Secretaria Estadual de Saúde ao CONASS e das Secretarias Municipais de Saúde ao CONASEMS na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.892, de 20 de julho de 2022, que aprova alteração de valor na programação específica para Cessão de Crédito para pagamento da contribuição institucional das secretarias municipais de Saúde ao CONASEMS na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);
- as disposições no Estatuto do CONASEMS referentes às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;
- os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município;
- a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, reunida em 16 de maio de 2024;
- o Ofício nº 137/2024 de 06 de junho de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Ficam aprovados os valores da contribuição mensal das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, a partir da competência junho de 2024, estabelecidos na Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, ocorrida em 16 de maio de 2024, nos termos do Anexo I desta Deliberação.

§ 1º - Os valores a que se refere o caput deste artigo consistem da cessão de crédito, relativa aos recursos de Média e Alta Complexidade, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 472, de 21 de agosto de 2008.

§ 2º - Os valores da contribuição mensal, previstos no Anexo I desta Deliberação, poderão ser alterados mediante prévia aprovação da Assembleia Ordinária do COSEMS/MG.

§ 3º - Os valores da contribuição de que trata esta Deliberação variam conforme porte populacional dos municípios, conforme discriminado no Anexo I, cuja definição se deu com base nas estimativas populacionais do Censo/IBGE de 2022.

§ 4º - O detalhamento do valor mensal da contribuição por município encontra-se disposto no Anexo III.

Art. 2º - O valor total dos recursos financeiros necessários para alteração na Programação Pactuada e Integrada de Minas Gerais, de que trata o Art. 1º, é de R\$ 2.704.764,60 (dois milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por ano, este aumento será reprogramado na PPI, de modo que as Formas de Organização descritas no Anexo II desta Deliberação sofrerão o reajuste, utilizando-se do recurso atualmente programado para o atendimento Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Os recursos referentes a contribuição para a Cessão de Crédito atualmente programados na PPI na Forma de Organização 90654 – Cessão de Crédito CONASS/CONASEMS serão mantidos e acrescidos do reajuste de que trata esta Deliberação.

§ 2º - Considerando que a PPI trata dos valores de forma anual, os valores a que se refere o Anexo I serão programados por município de atendimento de forma anualizada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - O detalhamento dos valores e da reprogramação, por município atendimento, será disponibilizado no sítio eletrônico da PPI/MG, no ícone “Documentos Técnicos”, na pasta “Consolidados”, ano 2024.

Art. 3º - O percurso metodológico adotado para promover a programação específica encontra-se disposto no Anexo IV desta Deliberação.

Art. 4º - Os Termos de Cessão de Crédito devem estar em consonância com o disposto no §4º, art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência junho de 2024, parcela 7/2024.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**EDIVALDO FARIA DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE DO COSEMS/MG**

**ANEXOS I, II, III E IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.720, 06 DE JUNHO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.720, 06 DE JUNHO DE 2024.**

**VALOR DE CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO CONASEMS POR PORTE  
POPULACIONAL**

<b>GRUPO</b>	<b>FAIXA POPULACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE MUNICIPIOS</b>	<b>VALOR DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL (R\$)</b>
<b>001</b>	Menor que 10 mil	482	833,45
<b>002</b>	Entre 10 e 20 mil	184	1.264,96
<b>003</b>	Entre 20 e 50 mil	115	1.622,50
<b>004</b>	Entre 50 e 100 mil	38	2.687,74
<b>005</b>	Entre 100 e 200 mil	21	3.854,06
<b>006</b>	Entre 200 e 500 mil	9	4.278,19
<b>007</b>	Entre 500 mil e 1 milhão	3	9.789,28
<b>008</b>	Acima de 2 milhões	1	27.986,98
		<b>853</b>	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.720, DE DE JUNHO DE 2024.**

VALOR TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A  
PROGRAMAÇÃO DO AJUSTE NA PPI

FOG	DESCRIÇÃO FOG	ATENDIMENTO	VALOR ANUAL (R\$)
090615	Recurso Disponível para Futuras Programações	310000 - Estado de Minas Gerais	R\$ 105.528,00
090633	Futuras Programações em Traumato-Ortopedia		R\$ 1.207.914,76
090629	Futuras Programações em Hospitalar de MC		R\$ 849.456,81
090655	Futuras Programações em Hemoterapia		R\$ 7.137,77
090645	Reserva Técnica/Remanejamentos		R\$ 534.727,26
TOTAL			R\$ 2.704.764,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.720, DE DE JUNHO DE 2024.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS MG - 2024					
UF	QUANT	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DESCONTADO (MENSAL – R\$)	GRUPO
MG	1	310010	Abadia dos Dourados	833,45	001
MG	2	310020	Abaeté	1622,5	003
MG	3	310030	Abre Campo	1264,96	002
MG	4	310040	Acaíaca	833,45	001
MG	5	310050	Açucena	833,45	001
MG	6	310060	Água Boa	1264,96	002
MG	7	310070	Água Comprida	833,45	001
MG	8	310080	Aguanil	833,45	001
MG	9	310090	Águas Formosas	1264,96	002
MG	10	310100	Águas Vermelhas	1264,96	002
MG	11	310110	Aimorés	1622,5	003
MG	12	310120	Aiuruoca	833,45	001
MG	13	310130	Alagoa	833,45	001
MG	14	310140	Albertina	833,45	001
MG	15	310150	Além Paraíba	1622,5	003
MG	16	310160	Alfenas	2687,74	004
MG	17	310163	Alfredo Vasconcelos	833,45	001
MG	18	310170	Almenara	1622,5	003
MG	19	310180	Alpercata	833,45	001
MG	20	310190	Alpinópolis	1264,96	002
MG	21	310200	Alterosa	1264,96	002
MG	22	310205	Alto Caparaó	833,45	001
MG	23	315350	Alto Jequitibá	833,45	001
MG	24	310210	Alto Rio Doce	1264,96	002
MG	25	310220	Alvarenga	833,45	001
MG	26	310230	Alvinópolis	1264,96	002
MG	27	310240	Alvorada de Minas	833,45	001
MG	28	310250	Amparo do Serra	833,45	001
MG	29	310260	Andradas	1622,5	003
MG	30	310280	Andrelândia	1264,96	002



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	31	310285	Angelândia	833,45	001
MG	32	310290	Antônio Carlos	1264,96	002
MG	33	310300	Antônio Dias	833,45	001
MG	34	310310	Antônio Prado de Minas	833,45	001
MG	35	310320	Araçáí	833,45	001
MG	36	310330	Aracitaba	833,45	001
MG	37	310340	Araçuaí	1622,5	003
MG	38	310350	Araguari	3854,06	005
MG	39	310360	Arantina	833,45	001
MG	40	310370	Araponga	833,45	001
MG	41	310375	Araporã	833,45	001
MG	42	310380	Arapuá	833,45	001
MG	43	310390	Araújos	833,45	001
MG	44	310400	Araxá	3854,06	005
MG	45	310410	Arceburgo	833,45	001
MG	46	310420	Arcos	1622,5	003
MG	47	310430	Areado	1264,96	002
MG	48	310440	Argirita	833,45	001
MG	49	310445	Aricanduva	833,45	001
MG	50	310450	Arinós	1264,96	002
MG	51	310460	Astolfo Dutra	1264,96	002
MG	52	310470	Ataléia	1264,96	002
MG	53	310480	Augusto de Lima	833,45	001
MG	54	310490	Baependi	1264,96	002
MG	55	310500	Baldim	833,45	001
MG	56	310510	Bambuí	1622,5	003
MG	57	310520	Bandeira	833,45	001
MG	58	310530	Bandeira do Sul	833,45	001
MG	59	310540	Barão de Cocais	1622,5	003
MG	60	310550	Barão de Monte Alto	833,45	001
MG	61	310560	Barbacena	3854,06	005
MG	62	310570	Barra Longa	833,45	001
MG	63	310590	Barroso	1622,5	003
MG	64	310600	Bela Vista de Minas	1264,96	002
MG	65	310610	Belmiro Braga	833,45	001
MG	66	310620	Belo Horizonte	27986,98	008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	67	310630	Belo Oriente	1622,5	003
MG	68	310640	Belo Vale	833,45	001
MG	69	310650	Berilo	833,45	001
MG	70	310665	Berizal	833,45	001
MG	71	310660	Bertópolis	833,45	001
MG	72	310670	Betim	4278,19	006
MG	73	310680	Bias Fortes	833,45	001
MG	74	310690	Bicas	1264,96	002
MG	75	310700	Biquinhas	833,45	001
MG	76	310710	Boa Esperança	1622,5	003
MG	77	310720	Bocaina de Minas	833,45	001
MG	78	310730	Bocaiúva	1622,5	003
MG	79	310740	Bom Despacho	2687,74	004
MG	80	310750	Bom Jardim de Minas	833,45	001
MG	81	310760	Bom Jesus da Penha	833,45	001
MG	82	310770	Bom Jesus do Amparo	833,45	001
MG	83	310780	Bom Jesus do Galho	1264,96	002
MG	84	310790	Bom Repouso	1264,96	002
MG	85	310800	Bom Sucesso	1264,96	002
MG	86	310810	Bonfim	833,45	001
MG	87	310820	Bonfinópolis de Minas	833,45	001
MG	88	310825	Bonito de Minas	1264,96	002
MG	89	310830	Borda da Mata	1264,96	002
MG	90	310840	Botelhos	1264,96	002
MG	91	310850	Botumirim	833,45	001
MG	92	310870	Brás Pires	833,45	001
MG	93	310855	Brasilândia de Minas	1264,96	002
MG	94	310860	Brasília de Minas	1622,5	003
MG	95	310880	Braúnas	833,45	001
MG	96	310890	Brazópolis	1264,96	002
MG	97	310900	Brumadinho	1622,5	003
MG	98	310910	Bueno Brandão	1264,96	002
MG	99	310920	Buenópolis	833,45	001
MG	100	310925	Bugre	833,45	001
MG	101	310930	Buritis	1622,5	003
MG	102	310940	Buritizeiro	1622,5	003



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	103	310945	Cabeceira Grande	833,45	001
MG	104	310950	Cabo Verde	1264,96	002
MG	105	310960	Cachoeira da Prata	833,45	001
MG	106	310970	Cachoeira de Minas	1264,96	002
MG	107	310270	Cachoeira de Pajeú	833,45	001
MG	108	310980	Cachoeira Dourada	833,45	001
MG	109	310990	Caetanópolis	1264,96	002
MG	110	311000	Caeté	1622,5	003
MG	111	311010	Caiana	833,45	001
MG	112	311020	Cajuri	833,45	001
MG	113	311030	Caldas	1264,96	002
MG	114	311040	Camacho	833,45	001
MG	115	311050	Camanducaia	1622,5	003
MG	116	311060	Cambuí	1622,5	003
MG	117	311070	Cambuquira	1264,96	002
MG	118	311080	Campanário	833,45	001
MG	119	311090	Campanha	1264,96	002
MG	120	311100	Campestre	1622,5	003
MG	121	311110	Campina Verde	1264,96	002
MG	122	311115	Campo Azul	833,45	001
MG	123	311120	Campo Belo	2687,74	004
MG	124	311130	Campo do Meio	1264,96	002
MG	125	311140	Campo Florido	833,45	001
MG	126	311150	Campos Altos	1264,96	002
MG	127	311160	Campos Gerais	1622,5	003
MG	128	311190	Cana Verde	833,45	001
MG	129	311170	Canaã	833,45	001
MG	130	311180	Canápolis	1264,96	002
MG	131	311200	Candeias	1264,96	002
MG	132	311205	Cantagalo	833,45	001
MG	133	311210	Caparaó	833,45	001
MG	134	311220	Capela Nova	833,45	001
MG	135	311230	Capelinha	1622,5	003
MG	136	311240	Capetinga	833,45	001
MG	137	311250	Capim Branco	1264,96	002
MG	138	311260	Capinópolis	1264,96	002



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	139	311265	Capitão Andrade	833,45	001
MG	140	311270	Capitão Enéas	1264,96	002
MG	141	311280	Capitólio	1264,96	002
MG	142	311290	Caputira	833,45	001
MG	143	311300	Caraí	1264,96	002
MG	144	311310	Caranaíba	833,45	001
MG	145	311320	Carandaí	1622,5	003
MG	146	311330	Carangola	1622,5	003
MG	147	311340	Caratinga	2687,74	004
MG	148	311350	Carbonita	833,45	001
MG	149	311360	Careaçu	833,45	001
MG	150	311370	Carlos Chagas	1264,96	002
MG	151	311380	Carmésia	833,45	001
MG	152	311390	Carmo da Cachoeira	1264,96	002
MG	153	311400	Carmo da Mata	1264,96	002
MG	154	311410	Carmo de Minas	1264,96	002
MG	155	311420	Carmo do Cajuru	1622,5	003
MG	156	311430	Carmo do Paranaíba	1622,5	003
MG	157	311440	Carmo do Rio Claro	1622,5	003
MG	158	311450	Carmópolis de Minas	1264,96	002
MG	159	311455	Carneirinho	833,45	001
MG	160	311460	Carrancas	833,45	001
MG	161	311470	Carvalhópolis	833,45	001
MG	162	311480	Carvalhos	833,45	001
MG	163	311490	Casa Grande	833,45	001
MG	164	311500	Cascalho Rico	833,45	001
MG	165	311510	Cássia	1264,96	002
MG	166	311530	Cataguases	2687,74	004
MG	167	311535	Catas Altas	833,45	001
MG	168	311540	Catas Altas da Noruega	833,45	001
MG	169	311545	Catuji	833,45	001
MG	170	311547	Catuti	833,45	001
MG	171	311550	Caxambu	1622,5	003
MG	172	311560	Cedro do Abaeté	833,45	001
MG	173	311570	Central de Minas	833,45	001
MG	174	311580	Centralina	1264,96	002



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	175	311590	Chácara	833,45	001
MG	176	311600	Chalé	833,45	001
MG	177	311610	Chapada do Norte	1264,96	002
MG	178	311615	Chapada Gaúcha	1264,96	002
MG	179	311620	Chiador	833,45	001
MG	180	311630	Cipotânea	833,45	001
MG	181	311640	Claraval	833,45	001
MG	182	311650	Claro dos Poções	833,45	001
MG	183	311660	Cláudio	1622,5	003
MG	184	311670	Coimbra	833,45	001
MG	185	311680	Coluna	833,45	001
MG	186	311690	Comendador Gomes	833,45	001
MG	187	311700	Comercinho	833,45	001
MG	188	311710	Conceição da Aparecida	1264,96	002
MG	189	311520	Conceição da Barra de Minas	833,45	001
MG	190	311730	Conceição das Alagoas	1622,5	003
MG	191	311720	Conceição das Pedras	833,45	001
MG	192	311740	Conceição de Ipanema	833,45	001
MG	193	311750	Conceição do Mato Dentro	1622,5	003
MG	194	311760	Conceição do Pará	833,45	001
MG	195	311770	Conceição do Rio Verde	1264,96	002
MG	196	311780	Conceição dos Ouros	1264,96	002
MG	197	311783	Cônego Marinho	833,45	001
MG	198	311787	Confins	833,45	001
MG	199	311790	Congonhal	1264,96	002
MG	200	311800	Congonhas	2687,74	004
MG	201	311810	Congonhas do Norte	833,45	001
MG	202	311820	Conquista	833,45	001
MG	203	311830	Conselheiro Lafaiete	3854,06	005
MG	204	311840	Conselheiro Pena	1622,5	003
MG	205	311850	Consolação	833,45	001
MG	206	311860	Contagem	9789,28	007
MG	207	311870	Coqueiral	833,45	001
MG	208	311880	Coração de Jesus	1622,5	003
MG	209	311890	Cordisburgo	833,45	001
MG	210	311900	Cordislândia	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	211	311910	Corinto	1622,5	003
MG	212	311920	Coroaci	1264,96	002
MG	213	311930	Coromandel	1622,5	003
MG	214	311940	Coronel Fabriciano	3854,06	005
MG	215	311950	Coronel Murta	833,45	001
MG	216	311960	Coronel Pacheco	833,45	001
MG	217	311970	Coronel Xavier Chaves	833,45	001
MG	218	311980	Córrego Danta	833,45	001
MG	219	311990	Córrego do Bom Jesus	833,45	001
MG	220	311995	Córrego Fundo	833,45	001
MG	221	312000	Córrego Novo	833,45	001
MG	222	312010	Couto de Magalhães de Minas	833,45	001
MG	223	312015	Crisólita	833,45	001
MG	224	312020	Cristais	1264,96	002
MG	225	312030	Cristália	833,45	001
MG	226	312040	Cristiano Otoni	833,45	001
MG	227	312050	Cristina	1264,96	002
MG	228	312060	Crucilândia	833,45	001
MG	229	312070	Cruzeiro da Fortaleza	833,45	001
MG	230	312080	Cruzília	1264,96	002
MG	231	312083	Cuparaque	833,45	001
MG	232	312087	Curral de Dentro	833,45	001
MG	233	312090	Curvelo	2687,74	004
MG	234	312100	Datas	833,45	001
MG	235	312110	Delfim Moreira	833,45	001
MG	236	312120	Delfinópolis	833,45	001
MG	237	312125	Delta	1264,96	002
MG	238	312130	Descoberto	833,45	001
MG	239	312140	Desterro de Entre Rios	833,45	001
MG	240	312150	Desterro do Melo	833,45	001
MG	241	312160	Diamantina	1622,5	003
MG	242	312170	Diogo de Vasconcelos	833,45	001
MG	243	312180	Dionísio	833,45	001
MG	244	312190	Divinésia	833,45	001
MG	245	312200	Divino	1622,5	003
MG	246	312210	Divino das Laranjeiras	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	247	312220	Divinolândia de Minas	833,45	001
MG	248	312230	Divinópolis	4278,19	006
MG	249	312235	Divisa Alegre	833,45	001
MG	250	312240	Divisa Nova	833,45	001
MG	251	312245	Divisópolis	1264,96	002
MG	252	312247	Dom Bosco	833,45	001
MG	253	312250	Dom Cavati	833,45	001
MG	254	312260	Dom Joaquim	833,45	001
MG	255	312270	Dom Silvério	833,45	001
MG	256	312280	Dom Viçoso	833,45	001
MG	257	312290	Dona Eusébia	833,45	001
MG	258	312300	Dores de Campos	1264,96	002
MG	259	312310	Dores de Guanhães	833,45	001
MG	260	312320	Dores do Indaiá	1264,96	002
MG	261	312330	Dores do Turvo	833,45	001
MG	262	312340	Doresópolis	833,45	001
MG	263	312350	Douradoquara	833,45	001
MG	264	312352	Durandé	833,45	001
MG	265	312360	Elói Mendes	1622,5	003
MG	266	312370	Engenheiro Caldas	1264,96	002
MG	267	312380	Engenheiro Navarro	833,45	001
MG	268	312385	Entre Folhas	833,45	001
MG	269	312390	Entre Rios de Minas	1264,96	002
MG	270	312400	Ervália	1622,5	003
MG	271	312410	EsmERALDAS	2687,74	004
MG	272	312420	Espera Feliz	1622,5	003
MG	273	312430	Espinosa	1622,5	003
MG	274	312440	Espírito Santo do Dourado	833,45	001
MG	275	312450	Estiva	1264,96	002
MG	276	312460	Estrela Dalva	833,45	001
MG	277	312470	Estrela do Indaiá	833,45	001
MG	278	312480	Estrela do Sul	833,45	001
MG	279	312490	Eugenópolis	1264,96	002
MG	280	312500	Ewbank da Câmara	833,45	001
MG	281	312510	Extrema	2687,74	004
MG	282	312520	Fama	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	283	312530	Faria Lemos	833,45	001
MG	284	312540	Felício dos Santos	833,45	001
MG	285	312560	Felisburgo	833,45	001
MG	286	312570	Felixlândia	1264,96	002
MG	287	312580	Fernandes Tourinho	833,45	001
MG	288	312590	Ferros	833,45	001
MG	289	312595	Fervedouro	1264,96	002
MG	290	312600	Florestal	833,45	001
MG	291	312610	Formiga	2687,74	004
MG	292	312620	Formoso	833,45	001
MG	293	312630	Fortaleza de Minas	833,45	001
MG	294	312640	Fortuna de Minas	833,45	001
MG	295	312650	Francisco Badaró	833,45	001
MG	296	312660	Francisco Dumont	833,45	001
MG	297	312670	Francisco Sá	1622,5	003
MG	298	312675	Franciscópolis	833,45	001
MG	299	312680	Frei Gaspar	833,45	001
MG	300	312690	Frei Inocêncio	833,45	001
MG	301	312695	Frei Lagonegro	833,45	001
MG	302	312700	Fronteira	1264,96	002
MG	303	312705	Fronteira dos Vales	833,45	001
MG	304	312707	Fruta de Leite	833,45	001
MG	305	312710	Frutal	2687,74	004
MG	306	312720	Funilândia	833,45	001
MG	307	312730	Galiléia	833,45	001
MG	308	312733	Gameleiras	833,45	001
MG	309	312735	Glaucilândia	833,45	001
MG	310	312737	Goiabeira	833,45	001
MG	311	312738	Goianá	833,45	001
MG	312	312740	Gonçalves	833,45	001
MG	313	312750	Gonzaga	833,45	001
MG	314	312760	Gouveia	1264,96	002
MG	315	312770	Governador Valadares	4278,19	006
MG	316	312780	Grão Mogol	1264,96	002
MG	317	312790	Grupiara	833,45	001
MG	318	312800	Guanhães	1622,5	003



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	319	312810	Guapé	1264,96	002
MG	320	312820	Guaraciaba	833,45	001
MG	321	312825	Guaraciama	833,45	001
MG	322	312830	Guaranésia	1264,96	002
MG	323	312840	Guarani	833,45	001
MG	324	312850	Guarará	833,45	001
MG	325	312860	Guarda-Mor	833,45	001
MG	326	312870	Guaxupé	2687,74	004
MG	327	312880	Guidoval	833,45	001
MG	328	312890	Guimaránia	833,45	001
MG	329	312900	Guiricema	833,45	001
MG	330	312910	Gurinhatã	833,45	001
MG	331	312920	Heliodora	833,45	001
MG	332	312930	Iapu	1264,96	002
MG	333	312940	Ibertioga	833,45	001
MG	334	312950	Ibiá	1622,5	003
MG	335	312960	Ibiaí	833,45	001
MG	336	312965	Ibiracatu	833,45	001
MG	337	312970	Ibiraci	1264,96	002
MG	338	312980	Ibirité	3854,06	005
MG	339	312990	Ibitiúra de Minas	833,45	001
MG	340	313000	Ibituruna	833,45	001
MG	341	313005	Icaraí de Minas	1264,96	002
MG	342	313010	Igarapé	1622,5	003
MG	343	313020	Igaratinga	1264,96	002
MG	344	313030	Iguatama	833,45	001
MG	345	313040	Ijaci	833,45	001
MG	346	313050	Ilicínea	1264,96	002
MG	347	313055	Imbé de Minas	833,45	001
MG	348	313060	Inconfidentes	833,45	001
MG	349	313065	Indaiabira	833,45	001
MG	350	313070	Indianópolis	833,45	001
MG	351	313080	Ingaí	833,45	001
MG	352	313090	Inhapim	1622,5	003
MG	353	313100	Inhaúma	833,45	001
MG	354	313110	Inimutaba	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	355	313115	Ipaba	1264,96	002
MG	356	313120	Ipanema	1264,96	002
MG	357	313130	Ipatinga	4278,19	006
MG	358	313140	Ipiaçu	833,45	001
MG	359	313150	Ipuiúna	833,45	001
MG	360	313160	Iraí de Minas	833,45	001
MG	361	313170	Itabira	3854,06	005
MG	362	313180	Itabirinha	1264,96	002
MG	363	313190	Itabirito	2687,74	004
MG	364	313200	Itacambira	833,45	001
MG	365	313210	Itacarambi	1264,96	002
MG	366	313220	Itaguara	1264,96	002
MG	367	313230	Itaipé	1264,96	002
MG	368	313240	Itajubá	2687,74	004
MG	369	313250	Itamarandiba	1622,5	003
MG	370	313260	Itamarati de Minas	833,45	001
MG	371	313270	Itambacuri	1622,5	003
MG	372	313280	Itambé do Mato Dentro	833,45	001
MG	373	313290	Itamogi	1264,96	002
MG	374	313300	Itamonte	1264,96	002
MG	375	313310	Itanhandu	1264,96	002
MG	376	313320	Itanhomi	1264,96	002
MG	377	313330	Itaobim	1264,96	002
MG	378	313340	Itapagipe	1264,96	002
MG	379	313350	Itapecerica	1622,5	003
MG	380	313360	Itapeva	1264,96	002
MG	381	313370	Itatiaiuçu	1264,96	002
MG	382	313375	Itaú de Minas	1264,96	002
MG	383	313380	Itaúna	2687,74	004
MG	384	313390	Itaverava	833,45	001
MG	385	313400	Itinga	1264,96	002
MG	386	313410	Itueta	833,45	001
MG	387	313420	Ituiutaba	3854,06	005
MG	388	313430	Itumirim	833,45	001
MG	389	313440	Iturama	1622,5	003
MG	390	313450	Itutinga	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	391	313460	Jaboticatubas	1622,5	003
MG	392	313470	Jacinto	1264,96	002
MG	393	313480	Jacuí	833,45	001
MG	394	313490	Jacutinga	1622,5	003
MG	395	313500	Jaguaraçu	833,45	001
MG	396	313505	Jaíba	1622,5	003
MG	397	313507	Jampruca	833,45	001
MG	398	313510	Janaúba	2687,74	004
MG	399	313520	Januária	2687,74	004
MG	400	313530	Japaraíba	833,45	001
MG	401	313535	Japonvar	833,45	001
MG	402	313540	Jeceaba	833,45	001
MG	403	313545	Jenipapo de Minas	833,45	001
MG	404	313550	Jequeri	1264,96	002
MG	405	313560	Jequitaí	833,45	001
MG	406	313570	Jequitibá	833,45	001
MG	407	313580	Jequitinhonha	1622,5	003
MG	408	313590	Jesuânia	833,45	001
MG	409	313600	Joaíma	1264,96	002
MG	410	313610	Joanésia	833,45	001
MG	411	313620	João Monlevade	2687,74	004
MG	412	313630	João Pinheiro	1622,5	003
MG	413	313640	Joaquim Felício	833,45	001
MG	414	313650	Jordânia	1264,96	002
MG	415	313652	José Gonçalves de Minas	833,45	001
MG	416	313655	José Raydan	833,45	001
MG	417	313657	Josenópolis	833,45	001
MG	418	313665	Juatuba	1622,5	003
MG	419	313670	Juiz de Fora	9789,28	007
MG	420	313680	Juramento	833,45	001
MG	421	313690	Juruáia	1264,96	002
MG	422	313695	Juvenília	833,45	001
MG	423	313700	Ladainha	1264,96	002
MG	424	313710	Lagamar	833,45	001
MG	425	313720	Lagoa da Prata	2687,74	004
MG	426	313730	Lagoa dos Patos	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	427	313740	Lagoa Dourada	1264,96	002
MG	428	313750	Lagoa Formosa	1264,96	002
MG	429	313753	Lagoa Grande	833,45	001
MG	430	313760	Lagoa Santa	2687,74	004
MG	431	313770	Lajinha	1622,5	003
MG	432	313780	Lambari	1622,5	003
MG	433	313790	Lamim	833,45	001
MG	434	313800	Laranjal	833,45	001
MG	435	313810	Lassance	833,45	001
MG	436	313820	Lavras	3854,06	005
MG	437	313830	Leandro Ferreira	833,45	001
MG	438	313835	Leme do Prado	833,45	001
MG	439	313840	Leopoldina	2687,74	004
MG	440	313850	Liberdade	833,45	001
MG	441	313860	Lima Duarte	1264,96	002
MG	442	313862	Limeira do Oeste	833,45	001
MG	443	313865	Lontra	833,45	001
MG	444	313867	Luisburgo	833,45	001
MG	445	313868	Luislândia	833,45	001
MG	446	313870	Luminárias	833,45	001
MG	447	313880	Luz	1264,96	002
MG	448	313890	Machacalis	833,45	001
MG	449	313900	Machado	1622,5	003
MG	450	313910	Madre de Deus de Minas	833,45	001
MG	451	313920	Malacacheta	1264,96	002
MG	452	313925	Mamonas	833,45	001
MG	453	313930	Manga	1264,96	002
MG	454	313940	Manhuaçu	2687,74	004
MG	455	313950	Manhumirim	1622,5	003
MG	456	313960	Mantena	1622,5	003
MG	457	313980	Mar de Espanha	1264,96	002
MG	458	313970	Maravilhas	833,45	001
MG	459	313990	Maria da Fé	1264,96	002
MG	460	314000	Mariana	2687,74	004
MG	461	314010	Marilac	833,45	001
MG	462	314015	Mário Campos	1264,96	002



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	463	314020	Maripá de Minas	833,45	001
MG	464	314030	Marliéria	833,45	001
MG	465	314040	Marmelópolis	833,45	001
MG	466	314050	Martinho Campos	1264,96	002
MG	467	314053	Martins Soares	833,45	001
MG	468	314055	Mata Verde	833,45	001
MG	469	314060	Materlândia	833,45	001
MG	470	314070	Mateus Leme	1622,5	003
MG	471	317150	Mathias Lobato	833,45	001
MG	472	314080	Matias Barbosa	1264,96	002
MG	473	314085	Matias Cardoso	833,45	001
MG	474	314090	Matipó	1264,96	002
MG	475	314100	Mato Verde	1264,96	002
MG	476	314110	Matozinhos	1622,5	003
MG	477	314120	Matutina	833,45	001
MG	478	314130	Medeiros	833,45	001
MG	479	314140	Medina	1622,5	003
MG	480	314150	Mendes Pimentel	833,45	001
MG	481	314160	Mercês	1264,96	002
MG	482	314170	Mesquita	833,45	001
MG	483	314180	Minas Novas	1622,5	003
MG	484	314190	Minduri	833,45	001
MG	485	314200	Mirabela	1264,96	002
MG	486	314210	Miradouro	833,45	001
MG	487	314220	Miraí	1264,96	002
MG	488	314225	Miravânia	833,45	001
MG	489	314230	Moeda	833,45	001
MG	490	314240	Moema	833,45	001
MG	491	314250	Monjolos	833,45	001
MG	492	314260	Monsenhor Paulo	833,45	001
MG	493	314270	Montalvânia	1264,96	002
MG	494	314280	Monte Alegre de Minas	1622,5	003
MG	495	314290	Monte Azul	1622,5	003
MG	496	314300	Monte Belo	1264,96	002
MG	497	314310	Monte Carmelo	1622,5	003
MG	498	314315	Monte Formoso	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	499	314320	Monte Santo de Minas	1622,5	003
MG	500	314340	Monte Sião	1622,5	003
MG	501	314330	Montes Claros	4278,19	006
MG	502	314345	Montezuma	833,45	001
MG	503	314350	Morada Nova de Minas	833,45	001
MG	504	314360	Morro da Garça	833,45	001
MG	505	314370	Morro do Pilar	833,45	001
MG	506	314380	Munhoz	833,45	001
MG	507	314390	Muriaé	3854,06	005
MG	508	314400	Mutum	1622,5	003
MG	509	314410	Muzambinho	1622,5	003
MG	510	314420	Nacip Raydan	833,45	001
MG	511	314430	Nanuque	1622,5	003
MG	512	314435	Naque	833,45	001
MG	513	314437	Natalândia	833,45	001
MG	514	314440	Natércia	833,45	001
MG	515	314450	Nazareno	833,45	001
MG	516	314460	Nepomuceno	1622,5	003
MG	517	314465	Ninheira	1264,96	002
MG	518	314467	Nova Belém	833,45	001
MG	519	314470	Nova Era	1264,96	002
MG	520	314480	Nova Lima	3854,06	005
MG	521	314490	Nova Módica	833,45	001
MG	522	314500	Nova Ponte	1264,96	002
MG	523	314505	Nova Porteirinha	833,45	001
MG	524	314510	Nova Resende	1264,96	002
MG	525	314520	Nova Serrana	3854,06	005
MG	526	313660	Nova União	833,45	001
MG	527	314530	Novo Cruzeiro	1622,5	003
MG	528	314535	Novo Oriente de Minas	1264,96	002
MG	529	314537	Novorizonte	833,45	001
MG	530	314540	Olaria	833,45	001
MG	531	314545	Olhos-d'Água	833,45	001
MG	532	314550	Olímpio Noronha	833,45	001
MG	533	314560	Oliveira	1622,5	003
MG	534	314570	Oliveira Fortes	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	535	314580	Onça de Pitangui	833,45	001
MG	536	314585	Oratórios	833,45	001
MG	537	314587	Orizânia	833,45	001
MG	538	314590	Ouro Branco	1622,5	003
MG	539	314600	Ouro Fino	1622,5	003
MG	540	314610	Ouro Preto	2687,74	004
MG	541	314620	Ouro Verde de Minas	833,45	001
MG	542	314625	Padre Carvalho	833,45	001
MG	543	314630	Padre Paraíso	1264,96	002
MG	544	314655	Pai Pedro	833,45	001
MG	545	314640	Paineiras	833,45	001
MG	546	314650	Pains	833,45	001
MG	547	314660	Paiva	833,45	001
MG	548	314670	Palma	833,45	001
MG	549	314675	Palmópolis	833,45	001
MG	550	314690	Papagaios	1264,96	002
MG	551	314710	Pará de Minas	2687,74	004
MG	552	314700	Paracatu	2687,74	004
MG	553	314720	Paraguaçu	1622,5	003
MG	554	314730	Paraisópolis	1622,5	003
MG	555	314740	Paraopeba	1622,5	003
MG	556	314760	Passa Quatro	1264,96	002
MG	557	314770	Passa Tempo	833,45	001
MG	558	314750	Passabém	833,45	001
MG	559	314780	Passa-Vinte	833,45	001
MG	560	314790	Passos	3854,06	005
MG	561	314795	Patis	833,45	001
MG	562	314800	Patos de Minas	3854,06	005
MG	563	314810	Patrocínio	2687,74	004
MG	564	314820	Patrocínio do Muriaé	833,45	001
MG	565	314830	Paula Cândido	833,45	001
MG	566	314840	Paulistas	833,45	001
MG	567	314850	Pavão	833,45	001
MG	568	314860	Peçanha	1264,96	002
MG	569	314870	Pedra Azul	1622,5	003
MG	570	314875	Pedra Bonita	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	571	314880	Pedra do Anta	833,45	001
MG	572	314890	Pedra do Indaiá	833,45	001
MG	573	314900	Pedra Dourada	833,45	001
MG	574	314910	Pedralva	1264,96	002
MG	575	314915	Pedras de Maria da Cruz	1264,96	002
MG	576	314920	Pedrinópolis	833,45	001
MG	577	314930	Pedro Leopoldo	2687,74	004
MG	578	314940	Pedro Teixeira	833,45	001
MG	579	314950	Pequeri	833,45	001
MG	580	314960	Pequi	833,45	001
MG	581	314970	Perdigão	1264,96	002
MG	582	314980	Perdizes	1264,96	002
MG	583	314990	Perdões	1622,5	003
MG	584	314995	Periquito	833,45	001
MG	585	315000	Pescador	833,45	001
MG	586	315010	Piau	833,45	001
MG	587	315015	Piedade de Caratinga	833,45	001
MG	588	315020	Piedade de Ponte Nova	833,45	001
MG	589	315030	Piedade do Rio Grande	833,45	001
MG	590	315040	Piedade dos Gerais	833,45	001
MG	591	315050	Pimenta	833,45	001
MG	592	315053	Pingo-d'Água	833,45	001
MG	593	315057	Pintópolis	833,45	001
MG	594	315060	Piracema	833,45	001
MG	595	315070	Pirajuba	833,45	001
MG	596	315080	Piranga	1264,96	002
MG	597	315090	Piranguçu	833,45	001
MG	598	315100	Piranguinho	833,45	001
MG	599	315110	Pirapetinga	1264,96	002
MG	600	315120	Pirapora	2687,74	004
MG	601	315130	Piraúba	1264,96	002
MG	602	315140	Pitangui	1622,5	003
MG	603	315150	Piumhi	1622,5	003
MG	604	315160	Planura	1264,96	002
MG	605	315170	Poço Fundo	1264,96	002
MG	606	315180	Poços de Caldas	3854,06	005



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	607	315190	Pocrane	833,45	001
MG	608	315200	Pompéu	1622,5	003
MG	609	315210	Ponte Nova	2687,74	004
MG	610	315213	Ponto Chique	833,45	001
MG	611	315217	Ponto dos Volantes	1264,96	002
MG	612	315220	Porteirinha	1622,5	003
MG	613	315230	Porto Firme	1264,96	002
MG	614	315240	Poté	1264,96	002
MG	615	315250	Pouso Alegre	3854,06	005
MG	616	315260	Pouso Alto	833,45	001
MG	617	315270	Prados	833,45	001
MG	618	315280	Prata	1622,5	003
MG	619	315290	Pratápolis	833,45	001
MG	620	315300	Pratinha	833,45	001
MG	621	315310	Presidente Bernardes	833,45	001
MG	622	315320	Presidente Juscelino	833,45	001
MG	623	315330	Presidente Kubitschek	833,45	001
MG	624	315340	Presidente Olegário	1264,96	002
MG	625	315360	Prudente de Moraes	1264,96	002
MG	626	315370	Quartel Geral	833,45	001
MG	627	315380	Queluzito	833,45	001
MG	628	315390	Raposos	1264,96	002
MG	629	315400	Raul Soares	1622,5	003
MG	630	315410	Recreio	1264,96	002
MG	631	315415	Reduto	833,45	001
MG	632	315420	Resende Costa	1264,96	002
MG	633	315430	Resplendor	1264,96	002
MG	634	315440	Ressaquinha	833,45	001
MG	635	315445	Riachinho	833,45	001
MG	636	315450	Riacho dos Machados	833,45	001
MG	637	315460	Ribeirão das Neves	4278,19	006
MG	638	315470	Ribeirão Vermelho	833,45	001
MG	639	315480	Rio Acima	1264,96	002
MG	640	315490	Rio Casca	1264,96	002
MG	641	315510	Rio do Prado	833,45	001
MG	642	315500	Rio Doce	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	643	315520	Rio Espera	833,45	001
MG	644	315530	Rio Manso	833,45	001
MG	645	315540	Rio Novo	833,45	001
MG	646	315550	Rio Paranaíba	1264,96	002
MG	647	315560	Rio Pardo de Minas	1622,5	003
MG	648	315570	Rio Piracicaba	1264,96	002
MG	649	315580	Rio Pomba	1264,96	002
MG	650	315590	Rio Preto	833,45	001
MG	651	315600	Rio Vermelho	1264,96	002
MG	652	315610	Ritápolis	833,45	001
MG	653	315620	Rochedo de Minas	833,45	001
MG	654	315630	Rodeiro	833,45	001
MG	655	315640	Romaria	833,45	001
MG	656	315645	Rosário da Limeira	833,45	001
MG	657	315650	Rubelita	833,45	001
MG	658	315660	Rubim	1264,96	002
MG	659	315670	Sabará	3854,06	005
MG	660	315680	Sabinópolis	1264,96	002
MG	661	315690	Sacramento	1622,5	003
MG	662	315700	Salinas	1622,5	003
MG	663	315710	Salto da Divisa	833,45	001
MG	664	315720	Santa Bárbara	1622,5	003
MG	665	315725	Santa Bárbara do Leste	833,45	001
MG	666	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	833,45	001
MG	667	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	833,45	001
MG	668	315733	Santa Cruz de Minas	833,45	001
MG	669	315737	Santa Cruz de Salinas	833,45	001
MG	670	315740	Santa Cruz do Escalvado	833,45	001
MG	671	315750	Santa Efigênia de Minas	833,45	001
MG	672	315760	Santa Fé de Minas	833,45	001
MG	673	315765	Santa Helena de Minas	833,45	001
MG	674	315770	Santa Juliana	1264,96	002
MG	675	315780	Santa Luzia	4278,19	006
MG	676	315790	Santa Margarida	1264,96	002
MG	677	315800	Santa Maria de Itabira	1264,96	002
MG	678	315810	Santa Maria do Salto	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	679	315820	Santa Maria do Suaçuí	1264,96	002
MG	680	315920	Santa Rita de Caldas	833,45	001
MG	681	315940	Santa Rita de Ibitipoca	833,45	001
MG	682	315930	Santa Rita de Jacutinga	833,45	001
MG	683	315935	Santa Rita de Minas	833,45	001
MG	684	315950	Santa Rita do Itueto	833,45	001
MG	685	315960	Santa Rita do Sapucaí	1622,5	003
MG	686	315970	Santa Rosa da Serra	833,45	001
MG	687	315980	Santa Vitória	1622,5	003
MG	688	315830	Santana da Vargem	833,45	001
MG	689	315840	Santana de Cataguases	833,45	001
MG	690	315850	Santana de Pirapama	833,45	001
MG	691	315860	Santana do Deserto	833,45	001
MG	692	315870	Santana do Garambéu	833,45	001
MG	693	315880	Santana do Jacaré	833,45	001
MG	694	315890	Santana do Manhuaçu	833,45	001
MG	695	315895	Santana do Paraíso	1622,5	003
MG	696	315900	Santana do Riacho	833,45	001
MG	697	315910	Santana dos Montes	833,45	001
MG	698	315990	Santo Antônio do Amparo	1264,96	002
MG	699	316000	Santo Antônio do Aventureiro	833,45	001
MG	700	316010	Santo Antônio do Grama	833,45	001
MG	701	316020	Santo Antônio do Itambé	833,45	001
MG	702	316030	Santo Antônio do Jacinto	1264,96	002
MG	703	316040	Santo Antônio do Monte	1622,5	003
MG	704	316045	Santo Antônio do Retiro	833,45	001
MG	705	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	833,45	001
MG	706	316060	Santo Hipólito	833,45	001
MG	707	316070	Santos Dumont	1622,5	003
MG	708	316080	São Bento Abade	833,45	001
MG	709	316090	São Brás do Suaçuí	833,45	001
MG	710	316095	São Domingos das Dores	833,45	001
MG	711	316100	São Domingos do Prata	1264,96	002
MG	712	316105	São Félix de Minas	833,45	001
MG	713	316110	São Francisco	2687,74	004
MG	714	316120	São Francisco de Paula	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	715	316130	São Francisco de Sales	833,45	001
MG	716	316140	São Francisco do Glória	833,45	001
MG	717	316150	São Geraldo	1264,96	002
MG	718	316160	São Geraldo da Piedade	833,45	001
MG	719	316165	São Geraldo do Baixio	833,45	001
MG	720	316170	São Gonçalo do Abaeté	833,45	001
MG	721	316180	São Gonçalo do Pará	1264,96	002
MG	722	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	1264,96	002
MG	723	312550	São Gonçalo do Rio Preto	833,45	001
MG	724	316200	São Gonçalo do Sapucaí	1622,5	003
MG	725	316210	São Gotardo	1622,5	003
MG	726	316220	São João Batista do Glória	833,45	001
MG	727	316225	São João da Lagoa	833,45	001
MG	728	316230	São João da Mata	833,45	001
MG	729	316240	São João da Ponte	1622,5	003
MG	730	316245	São João das Missões	1264,96	002
MG	731	316250	São João del Rei	2687,74	004
MG	732	316255	São João do Manhuaçu	1264,96	002
MG	733	316257	São João do Manteninha	833,45	001
MG	734	316260	São João do Oriente	833,45	001
MG	735	316265	São João do Pacuí	833,45	001
MG	736	316270	São João do Paraíso	1622,5	003
MG	737	316280	São João Evangelista	1264,96	002
MG	738	316290	São João Nepomuceno	1622,5	003
MG	739	316292	São Joaquim de Bicas	1622,5	003
MG	740	316294	São José da Barra	833,45	001
MG	741	316295	São José da Lapa	1622,5	003
MG	742	316300	São José da Safira	833,45	001
MG	743	316310	São José da Varginha	833,45	001
MG	744	316320	São José do Alegre	833,45	001
MG	745	316330	São José do Divino	833,45	001
MG	746	316340	São José do Goiabal	833,45	001
MG	747	316350	São José do Jacuri	833,45	001
MG	748	316360	São José do Mantimento	833,45	001
MG	749	316370	São Lourenço	1622,5	003
MG	750	316380	São Miguel do Anta	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	751	316390	São Pedro da União	833,45	001
MG	752	316410	São Pedro do Suaçuí	833,45	001
MG	753	316400	São Pedro dos Ferros	833,45	001
MG	754	316420	São Romão	1264,96	002
MG	755	316430	São Roque de Minas	833,45	001
MG	756	316440	São Sebastião da Bela Vista	833,45	001
MG	757	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	833,45	001
MG	758	316447	São Sebastião do Anta	833,45	001
MG	759	316450	São Sebastião do Maranhão	1264,96	002
MG	760	316460	São Sebastião do Oeste	833,45	001
MG	761	316470	São Sebastião do Paraíso	2687,74	004
MG	762	316480	São Sebastião do Rio Preto	833,45	001
MG	763	316490	São Sebastião do Rio Verde	833,45	001
MG	764	316520	São Thomé das Letras	833,45	001
MG	765	316500	São Tiago	1264,96	002
MG	766	316510	São Tomás de Aquino	833,45	001
MG	767	316530	São Vicente de Minas	833,45	001
MG	768	316540	Sapucaí-Mirim	833,45	001
MG	769	316550	Sardoá	833,45	001
MG	770	316553	Sarzedo	1622,5	003
MG	771	316556	Sem-Peixe	833,45	001
MG	772	316557	Senador Amaral	833,45	001
MG	773	316560	Senador Cortes	833,45	001
MG	774	316570	Senador Firmino	833,45	001
MG	775	316580	Senador José Bento	833,45	001
MG	776	316590	Senador Modestino Gonçalves	833,45	001
MG	777	316600	Senhora de Oliveira	833,45	001
MG	778	316610	Senhora do Porto	833,45	001
MG	779	316620	Senhora dos Remédios	1264,96	002
MG	780	316630	Sericita	833,45	001
MG	781	316640	Seritinga	833,45	001
MG	782	316650	Serra Azul de Minas	833,45	001
MG	783	316660	Serra da Saudade	833,45	001
MG	784	316680	Serra do Salitre	1264,96	002
MG	785	316670	Serra dos Aimorés	833,45	001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	786	316690	Serrania	833,45	001
MG	787	316695	Serranópolis de Minas	833,45	001
MG	788	316700	Serranos	833,45	001
MG	789	316710	Serro	1622,5	003
MG	790	316720	Sete Lagoas	4278,19	006
MG	791	316555	Setubinha	833,45	001
MG	792	316730	Silveirânia	833,45	001
MG	793	316740	Silvianópolis	833,45	001
MG	794	316750	Simão Pereira	833,45	001
MG	795	316760	Simonésia	1264,96	002
MG	796	316770	Sobrália	833,45	001
MG	797	316780	Soledade de Minas	833,45	001
MG	798	316790	Tabuleiro	833,45	001
MG	799	316800	Taiobeiras	1622,5	003
MG	800	316805	Taparuba	833,45	001
MG	801	316810	Tapira	833,45	001
MG	802	316820	Tapiraí	833,45	001
MG	803	316830	Taquaraçu de Minas	833,45	001
MG	804	316840	Tarumirim	1264,96	002
MG	805	316850	Teixeiras	1264,96	002
MG	806	316860	Teófilo Otoni	3854,06	005
MG	807	316870	Timóteo	2687,74	004
MG	808	316880	Tiradentes	833,45	001
MG	809	316890	Tiros	833,45	001
MG	810	316900	Tocantins	1264,96	002
MG	811	316905	Tocos do Moji	833,45	001
MG	812	316910	Toledo	833,45	001
MG	813	316920	Tombos	833,45	001
MG	814	316930	Três Corações	2687,74	004
MG	815	316935	Três Marias	1622,5	003
MG	816	316940	Três Pontas	2687,74	004
MG	817	316950	Tumiritinga	833,45	001
MG	818	316960	Tupaciguara	1622,5	003
MG	819	316970	Turmalina	1622,5	003
MG	820	316980	Turvolândia	833,45	001
MG	821	316990	Ubá	3854,06	005



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MG	822	317000	Ubaí	1264,96	002
MG	823	317005	Ubaporanga	1264,96	002
MG	824	317010	Uberaba	4278,19	006
MG	825	317020	Uberlândia	9789,28	007
MG	826	317030	Umburatiba	833,45	001
MG	827	317040	Unaí	2687,74	004
MG	828	317043	União de Minas	833,45	001
MG	829	317047	Uruana de Minas	833,45	001
MG	830	317050	Urucânia	1264,96	002
MG	831	317052	Urucuia	1264,96	002
MG	832	317057	Vargem Alegre	833,45	001
MG	833	317060	Vargem Bonita	833,45	001
MG	834	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	833,45	001
MG	835	317070	Varginha	3854,06	005
MG	836	317075	Varjão de Minas	833,45	001
MG	837	317080	Várzea da Palma	1622,5	003
MG	838	317090	Varzelândia	1264,96	002
MG	839	317100	Vazante	1264,96	002
MG	840	317103	Verdelândia	833,45	001
MG	841	317107	Veredinha	833,45	001
MG	842	317110	Veríssimo	833,45	001
MG	843	317115	Vermelho Novo	833,45	001
MG	844	317120	Vespasiano	3854,06	005
MG	845	317130	Viçosa	2687,74	004
MG	846	317140	Vieiras	833,45	001
MG	847	317160	Virgem da Lapa	1264,96	002
MG	848	317170	Virgínia	833,45	001
MG	849	317180	Virginópolis	1264,96	002
MG	850	317190	Virgolândia	833,45	001
MG	851	317200	Visconde do Rio Branco	1622,5	003
MG	852	317210	Volta Grande	833,45	001
MG	853	317220	Wenceslau Braz	833,45	001
TOTAL				1.099.990,95	



**ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.720, DE DE JUNHO DE 2024.**

**PERCURSO METODOLÓGICO UTILIZADO PARA PROGRAMAÇÃO**

O percurso metodológico para garantir o aumento no valor programado na FOG 90654 – Cessão de Crédito, relativo à contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, mediante publicação de novos valores, se deu da seguinte forma:

- Premissas iniciais:
  - Os descontos a título de contribuição com os valores reajustados serão efetivados pelo Fundo Nacional de Saúde independente da alteração no valor da FOG específica para tal na PPI;
  - A programação específica não deve impactar na programação assistencial atualmente prevista na PPI/MG;
  - Deve-se utilizar para programação os recursos programados no atendimento Estado de Minas Gerais no subgrupo 0906 – Caráter Especial, componentes vinculados às Futuras Programações e Reserva Técnica, da competência da PPI/MG maio/2024.
- Caminho metodológico:
  1. Verificou-se, para os 853 municípios, os valores de suas respectivas contribuições ao CONASEMS/COSEMS atualmente programados, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.892, de 20 de julho de 2022, e o valor reajustado conforme esta Deliberação.
  2. Utilizou-se a totalidade dos recursos alocados nas FOG 90615 - Recurso Disponível para Futuras Programações, 090633 - Futuras Programações em Traumato-Ortopedia, 090629 - Futuras Programações em Hospitalar de MC e 090655 - Futuras Programações em Hemoterapia programados no atendimento Estado de Minas Gerais;
  3. Considerando que a utilização dos recursos das FOG das futuras programações não foram suficientes para o custeio do reajuste, definiu-se por utilizar parte dos recursos programados na FOG 090645 - Reserva Técnica/Remanejamentos, do atendimento Estado de Minas Gerais.